



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de dezembro de 2023.



LEI Nº 544/2023

MATUREIA – PB, 19 DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 381.437,17 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 23.330,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

Rubrica: 23 122 1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 88.118,20

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.060 Secretaria de Assistência Social

Rubrica: 08 244 1001 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 24.426,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rubrica: 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.960,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.246,28

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.130,58

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

28 846 0001 0004 Encargos com a Previdência (INSS)

Elementos de Despesas

4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 36.500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

Rubrica: 28 846 0001 0005 Contribuição ao PASEP

Elementos de Despesas

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.120 Secretaria de Administração

Rubrica: 04 122 2001 2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 22.393,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rubrica: 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 23.577,80

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

Rubrica: 23 122 1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.198,71

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matureia-PB, 19 de dezembro de 2023.


JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 381.437,17 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de dezembro de 2023.

centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 23.330,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

Rubrica: 23 122 1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 88.118,20

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.060 Secretaria de Assistência Social

Rubrica: 08 244 1001 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 24.426,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rubrica: 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.960,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.246,28

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2001 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 55.130,58

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

28 846 0001 0004 Encargos com a Previdência (INSS)

Elementos de Despesas

4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 36.500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 Secretaria de Finanças

Rubrica: 28 846 0001 0005 Contribuição ao PASEP

Elementos de Despesas

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.120 Secretaria de Administração

Rubrica: 04 122 2001 2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 22.393,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rubrica: 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 23.577,80

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano

Rubrica: 23 122 1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano
3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 2.198,71

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Matureia-PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de no valor de R\$ 381.437,17 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes: Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Matureia-PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL
Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 19 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado para planejamento, realização de revisão de fluxos e estruturação, e treinamento, voltados a implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional junto ao município, para implantação efetiva da NLLC Lei 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal.

CONTRATADA: PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 44.647.309/0001-43, com sede na Rua Vereador João Paulino, nº 02, bairro: Centro, Boa Ventura-PB, CEP: 58.993-000.

VALOR GLOBAL: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Matureia – PB, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA

PREFEITO

EM BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB

CONTRATADA: PEDRO DE SOUSA RAMALHO JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 44.647.309/0001-43.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado para planejamento, realização de revisão de fluxos e estruturação, e treinamento, voltados a implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional junto ao município, para implantação efetiva da NLLC Lei 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e Lei nº 14.039/2020, que Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

EM BRANCO

EM BRANCO